

IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

- o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
- a adequação do serviço de transporte escolar;
- a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

**Art. 14.** O Município de Porecatu disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

**Art. 15.** Durante o prazo previsto no § 2º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

**Art. 16.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei Municipal nº 1.277, de 22 de outubro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de março ao ano de dois mil e vinte e um (24.03.2021).

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Roberson Andrade Ribeiro  
**Código Identificador:**3F06D695

### LICITAÇÃO

#### RETIFICAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 30/2021

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021.

Na publicação do dia 24/03/2021, edição nº 2.228, página 233, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná:

**Onde se lê:**

**“Valor máximo dos lotes:**

- Lote 1: R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil trezentos reais);  
Lote 2: R\$ 77.050,00 (setenta e sete mil cinquenta reais);  
Lote 3: R\$ 77.050,00 (setenta e sete mil cinquenta reais);  
Lote 4: R\$ 23.800,00 (vinte e três mil oitocentos reais);

Valor máximo dos lotes: R\$ 213.615,00 (duzentos e treze mil seiscentos e quinze reais).”

**Leia-se:**

**“Valor máximo dos lotes:**

- Lote 1: R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil trezentos reais);  
Lote 2: R\$ 77.050,00 (setenta e sete mil cinquenta reais);  
Lote 2.1: R\$ 77.050,00 (setenta e sete mil cinquenta reais);  
Lote 3: R\$ 23.800,00 (vinte e três mil oitocentos reais);

Valor máximo dos lotes: R\$ 212.200,00 (duzentos e doze mil duzentos reais).”

Porecatu, 25 de março de 2021.

**ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES**

Pregoeiro – Portaria nº 043/2021

**Publicado por:**  
Franciele Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**B0A669CC

### LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

**Objeto:** O presente Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, clínico geral para a prestação de serviços para atenção básica em CARÁTER EMERGENCIAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

**Recebimento dos envelopes:** Do dia 25/03/2021 à 30/03/2021. Das 08h00 às 14h00 em dias de expediente.

**Abertura dos envelopes:** dia 31/03/2021 às 09h00.

**Valor:** R\$ 856.000,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil reais)

**Dotações orçamentárias:** 11.01.1030.20.200.2.052.3390.39-186 e 11.01.1030.20.200.2.052.3390.50.99-1330.

**Download do edital:**

<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

**Telefone para contato:** (0XX43) 3623-3100

**E-mail:** pmplicitacao@onda.com.br

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Franciele Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**260F39EB

### RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 027, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 027, de 24 de março de 2021.

CORRIGE A TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, PROVIMENTO EFETIVO E DE FUNÇÃO GRATIFICADA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Porecatu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial as estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.893, de 23 de março de 2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Ficam corrigidos em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) os vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão, os valores das Funções Gratificadas e os Proventos dos Inativos e Pensionistas do Executivo Municipal, retroativamente à 1º de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Ficam alteradas as Tabelas I, II e III do Anexo III da Lei nº 549, de 14 de julho de 1981, passando a vigorar com a seguinte redação:

#### ANEXO III PLANO DE RETRIBUIÇÃO TABELAS DE VENCIMENTOS

##### TABELA I CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLOS	VALORES MENSAIS / R\$
CC-1	4.887,91
CC-2	3.584,51
CC-3	2.607,09
CC-4	1.303,64
CC-5	1.111,43

##### TABELA II CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO